

96ª Promotoria de Justiça Eleitoral de Cabo Frio

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 02/2017**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE).
Candidatura fictícia. Colheita de informações e
documentos visando a formação de "opinio".***

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

MPRJ 2017.00592/69



96ª Promotoria de Justiça Eleitoral de Cabo Frio

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a quantidade de mulheres com votação muito baixa nessas eleições municipais de 2016, havendo suspeita de “candidatura ficta”;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, através de Portaria, a situação das várias notificações e oitivas realizadas as pressas entre o resultado das eleições e o prazo de ajuizamento da AIME, período no qual foram ajuizadas diversas ações eleitorais por esta Promotoria Eleitoral;

RESOLVE a Promotoria Eleitoral da 96ª Zona Eleitoral, da Comarca de Cabo Frio, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de apurar as circunstâncias das candidaturas das mulheres que obtiveram baixa votação nessas eleições municipais de 2016.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria e da Promoção em anexo, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias



96ª Promotoria de Justiça Eleitoral de Cabo Frio

Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
(cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;

2. Segue Promoção em separado.

Cabo Frio, 15 de maio de 2017.

Edson Côes de Aguiar Júnior
Promotor Eleitoral

